



Estado de Santa Catarina  
GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

LEI Nº 1563/05

**"AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A SOCIEDADE  
BENEFICENTE HOSPITAL PERITIBA"**

**JOARES ALBERTO PELLICIOLI**, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Sociedade Beneficente Hospital Peritiba, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) a serem repassados parceladamente.

**Parágrafo único:** Os recursos da presente Lei, destinam-se para a manutenção das atividades da entidade Hospitalar.

**Art. 2º.** As despesas para execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, com a seguinte classificação orçamentária:

**0100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**0101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.301.0131.2.006 – Contratação de Serviços Médicos, Hospitalares e de Diagnósticos**

3.000.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.50.00.00.00 – Transf. à Instituições Privadas sem fins lucrativos R\$ 50.000,00

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC, 08 de setembro de 2005.**

  
**JOARES ALBERTO PELLICIOLI**

*Prefeito Municipal*

*Publicado nesta secretaria na data supra.*

  
**DORACI TEREZA FERRARI**

*Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar Social*

RUA FREI BONIFÁCIO, 63 - CENTRO - FONE/FAX: (49) 453-1122  
CEP: 89750-000 - E-mail: prefeitura@peritiba.sc.gov.br - PERITIBA - SANTA CATARINA

